



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 023, de 12 de janeiro de 2026.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 137.876,09** (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), na seguinte classificação:

06 – Secr. Mun. Educação, Cultura E Desporto
03 – Educação Básica - Fundeb
12 – Função
361 – Subfunção
0015 – Programa
2.044 – Ação: Desenv Educação Fundamental Pessoal-Rec.Fundeb
3.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal. R\$ 137.876,09
Recurso 0031 –Fundeb
STN 540

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, o **superávit do ano de 2025 do recurso 031– FUNDEB** no valor de **R\$ 137.876,09** (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos).

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2026, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), na seguinte classificação:

06 – Secr. Mun. Educação, Cultura E Desporto
03 – Educação Básica - Fundeb
12 – Função
365 – Subfunção
0015 – Programa
2.076 – Ação: Desenv.Educ Infantil Pessoal (Creche)-Rec.Fundeb
3.3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal. R\$ 100.000,00

Rua Cônego Pedro Henrique Vier, 580 - E-mail: prefeitura@matoleitao-rs.com.br – Fone: 51 3784-1085
CEP 95.835-000 – CNPJ 94.577.590/0001-63 – MATO LEITÃO - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Recurso 0031 –Fundeb
STN 540

Art. 4º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 3º desta Lei, o **superávit do ano de 2025 do recurso 031– FUNDEB** no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, em
12 de janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 023/2026.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei, para a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com a finalidade de alocar no orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os valores do exercício anterior, reprogramados para o exercício atual, dentro da margem de 10% permitidos pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, nova lei do Fundeb.

A suplementação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, tem por finalidade incorporar ao orçamento municipal de 2026, o superávit financeiro do exercício 2025 do recurso 031- FUNDEB, na Ação “Desenv Educação Fundamental Pessoal-Rec.Fundeb – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal. R\$ 137.876,09 - Recurso 0031 – Fundeb - STN 540, no valor de R\$ 137.876,09 (cento e trinta e sete mil oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos), para utilização no pagamento da folha de pagamento de servidores do Ensino Fundamental.

Também, sugere-se a suplementação na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, com a finalidade de incorporar ao orçamento municipal de 2026, o superávit financeiro do exercício 2025 do recurso 031- FUNDEB, na Ação: Desenv.Educ Infantil Pessoal (Creche)-Rec.Fundeb – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal. R\$ 100.000,00 - Recurso 0031 –Fundeb - STN 540, para utilização no pagamento da folha de pagamento de servidores do Ensino Infantil - Creche.

Servirá de suporte para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares propostos no presente projeto de lei, o superávit do ano de 2025 do recurso 031- FUNDEB.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MATO LEITÃO, em
12 de janeiro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ VARGAS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO